## EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DO TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX

Processo n° XXXXXXXXXXXXX

**Autor:** Ministério Público do XXXXXXXXXXXXX **Acusado:** FULANO DE TAL e FULANO DE TAL

: FULANO DE TAL e FULANO DE TAL assis-tidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXXX, vêm, em atenção ao artigo 422 do Código de Processo Penal, requerer, como **diligência**:

01.Em relação exclusivamente ao acusado FULAO DE TAL: Como o citado art. 422 do CPP assegura, nesta fase processual, a oportunidade para requerimento de **diligências**, e considerando que o uso da vestimenta típica de pessoas submetidas ao cárcere deposita sobre os jurados pressão indevida e influência negativa no julgamento, afetando a imparcialidade do Conselho de Sentença e configurando grave atentado contra os direitos fundamentais e violação à norma internacional de diretos humanos¹, requer-se, a fim de evitar eventuais futuras arguições de nulidade da sessão plenária, que **seja facultado ao réu supramencionado a apresentação, em sessão plenária, com roupas próprias**, na esteira do entendimento de Tribunais de Justiça do país. *In verbis*:

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CO- MARCA DE CAMPO BELO DO SUL. JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA. JUIZ (A) DE DIREITO RAPHAEL MENDES BAR- BOSA. ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KAROLINE GRANSOTTO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS. RELAÇÃO № 0330/2014. ADV: EDSON LUIS MEDEIROS (OAB 11028/SC), LU- CIO. ALEXANDREDZIEDRICKI (OAB 11712/SC), CID COUTO FILHO (OAB 7076/SC) Processo 0000984-55.2012.8.24.0216 (216.12.000984-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Latrocínio - Réu preso: Vânio da Silva - Réu preso: Vânio da Silva - Réu preso: Valdir Moraes de Oliveira - Réu preso: Valdir Moraes de Oliveira - Réu preso: Valdir Moraes de Oliveira - Réu preso: Zilma Hildebrando

 $<sup>^{\</sup>rm 1}$  As Regras Mínimas da ONU para Tratamento de Pessoas Presas, conforme resolução 663 C I (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela resolução 2076 (LXII) de 13 de

maio de 1977), no 17. 3, prevê que o preso ao sair do instituto penitenciário tem o direito de vestir suas vestimentas civis.

- Réu preso: Zilma Hildebrando - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Ca- tarina - Assim, estando o processo em ordem, determino a sua inclu- são na pauta da reunião periódica do Tribunal do Júri para o mês de agosto do ano em curso, designando, desde logo, o dia 13/08/2014, às 09:00 horas, para a sessão de julgamento dos réus perante o Tribunal do Júri desta Comarca, que se realizará na Câmara de Vereadores do Município de Campo Belo do Sul. Nos termos do disposto no § 1º do art. 433 do CPP, designo o dia 28/07/2014, às 13:30 horas, para o sor- teio dos 25 jurados que irão compor o corpo apto a atuar no processo. Saliento que não poderá servir o jurado que tiver funcionado em julga- mento anterior envolvendo o mesmo caso, conforme disposição do art. 449, I do CPP. Determino, em obediência ao disposto no art. 432 do CPP, a intimação dos defensores que atuam no processo, do represen- tante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, esta por ofício direcionado presidente da subseção, ao acompanharem, querendo, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, cuja audiência restou acima designada. Após o sorteio dos jurados, deverá o Senhor Chefe de Cartório atentar e cumprir o contido no § 1º do art. 429, parágrafo único do art. 434 e art. 435, todos do Código de Pro- cesso Penal. Por ocasião do julgamento, determino a entrega aos jura- dos, além de cópia da presente decisão, que contém o relatório sucinto do processo, também cópia da decisão de pronúncia (fls. 596/612), em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 472 do CPP. Inti- mem-se os réus pessoalmente a respeito da data designada para a ses- são de julgamento. Requisite-se a testemunha arrolada (fl. 642). **Re- quisite-se a apresentação dos** acusados, que se encontram recolhi- dos solicitando estabelecimento ergástulo, ao prisional que os réus sejam apresentados em Juízo na data designada para o seu julgamento perante o Tribunal do Júri trajando roupas comuns e não o uniforme padrão utilizado na **prisão**. Tomem-se as providên- cias necessárias, requisitando-se, também, força policial suficiente para a segurança do julgamento. Cientifique-se o Sr. Secretário do Foro para que proceda à requisição da verba necessária à realização dos trabalhos Tribunal do Júri, bem como diligencie no sentido de providenciar alimentação eventualmente, e, acomodação para os jura- dos. Oficiese ao Poder Legislativo Municipal de Campo Belo do Sul acerca da data local onde o julgamento realizar-se-á, solicitando a autorização necessária, rogando votos de

estima e apreço. Cumpra-se com urgência, haja vista tratar-se de processo envolvendo acusados presos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMAR- CA DE CAMPO BELO DO SUL. JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA. JUIZ (A) DE DIREITO RAPHAEL MENDES BARBOSA. ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KAROLINE GRANSOTTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS. RELAÇÃO Nº 0073/2015. ADV: JUSCELINO DE MATTOS (OAB 6234/SC), FA- BIANO. BENIN (OAB 29300/SC). Processo 0001176-56.2010.8.24.0216 (216.10.001176-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina -Autor: Ministério Público do Estado de Santa Ca-tarina - Acusado: Vânio da Silva - Acusado: Vânio da Silva -Assim, estando o processo em ordem, determino a sua inclusão na pauta da reunião periódica do Tribunal do Júri para o mês de abril do ano de 2015, designando, desde logo, o dia 15/04/2015, às 09:00 horas, para a sessão de julgamento do réu perante o Tribunal do Júri desta Comarca, que se realizará na Câmara de Vereadores do Município de Campo Belo do Sul. Nos termos do disposto no § 1º do art. 433 do CPP, designo o dia 11/03/2015, às 14:00 horas, para o sorteio dos 25 jurados que irão compor o corpo apto a atuar no processo. Saliento que não poderá servir o jurado que tiver funcionado em julgamento anterior envolvendo o mesmo caso, conforme disposição do art. 449, I do CPP. Determino, em obediência ao disposto no art. 432 do CPP, a intimação do defensor que atua no processo, do representante do Ministério Pú-blico, da Ordem dos Advogados do Brasil, esta por ofício direcionado ao presidente subseção, da para acompanharem, querendo, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, cuja audiência restou acima designada. Após o sorteio dos jurados, deverá o Senhor Chefe de Cartório atentar e cumprir o contido no § 1º do art. 429, parágrafo único do art. 434 e art. 435, todos do Código de Processo Penal. Por ocasião do julgamento, determino a entrega aos jurados, além de cópia da presente decisão, que contém o relatório sucinto do processo, tam- bém cópia da decisão de pronúncia e do acórdão de fls. 293/306, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 472 do CPP. Inti- mem-se pessoalmente, inclusive as testemunhas arroladas. Requisite- se a apresentação do acusado, que se encontra recolhido ao ergás- tulo (fl. 174), solicitando ao estabelecimento prisional que o réu seja apresentado em Juízo na data designada para o seu julga- mento perante o Tribunal do Júri trajando roupas comuns e não o uniforme padrão utilizado na prisão. Tomem-se as providências ne-

requisitando-se, também, cessárias. força policial suficiente gurança do para sejulgamento. a Cientifique-se o Sr. Secretário do Foro para que proceda à requisição da verba necessária à realização dos traba- lhos do Tribunal do Júri, bem como diligencie no sentido de providen- ciar alimentação e, eventualmente, acomodação para os jurados. Ofi- cie-se ao Poder Legislativo Municipal de Campo Belo do Sul acerca da data e local onde o julgamento realizar-se-á, solicitando a autoriza- ção necessária, rogando votos de estima e apreço. Acerca da redesig- nação da sessão, intimem-se os defensores, os jurados, testemunhas arroladas, ao estabelecimento prisional onde se encontra recolhido o acusado, bem como a todos os demais órgãos acionados para a realiza-

ção da sessão de julgamento em questão, via telefone, se possível, cer- tificando nos autos. Vara Única - Edital

No tocante à diligência requerida no ponto anterior, postula-se que se dê <u>ciência à Direção do Centro de Internamento e</u>

Reeducação acerca dessa providência;

- 02. a expedição de ofícios para o Cartório Distribuidor e o Delegado Geral de Polícia para a prestação de informações acerca da existência de Processos Criminais ou Inquéritos Policiais instaurados em desfavor da vítima FULAO Aragão dos Santos e seu irmão fulano de tal;
- 03. Pleiteia a intimação e oitiva da seguinte testemunha, ressaltando o caráter de imprescin- dibilidade:
- 03. Por fim, requer-se a juntada da documentação em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXX, data registrada no sistema.

## **FULANA DE TAL**

Defensora Pública do XXXXXXXX

Matrícula XXXXXXXXXXX